



Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.734/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.994, a preços de julho de 1.993, estimando as receitas em CR\$ 1.940.000.000,00 (um bilhão, novecentos e quarenta milhões de cruzeiros reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão mensalmente atualizados pela variação do índice Geral de Preços editado pela Fundação Getúlio Vargas, até 31/12/93.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	CR\$	185.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$	240.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	CR\$	123.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$	1.120.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	270.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	CR\$	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$	150.000,00

TOTAL DA RECEITA.....CR\$ 1.940.000.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 48.634.507/0001-06

Artigo 39 - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....	CR\$	30.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$	14.970.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO.....	CR\$	51.550.000,00
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.....	CR\$	172.800.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$	86.000.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA.....	CR\$	38.600.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	CR\$	325.770.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE.....	CR\$	44.470.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO.....	CR\$	323.800.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS.....	CR\$	2.700.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	CR\$	638.900.000,00

CR\$ 210.440.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO CR\$ 1.940.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	CR\$	1.140.190.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$	120.490.000,00

CR\$ 1.234.680.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	CR\$	705.120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$	200.000,00

CR\$ 705.320.000,00

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA CR\$ 1.940.000.000,00

Parágrafo Único - As dotações previstas na presente lei serão aplicadas prioritariamente com estrita observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 49 - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do índice de Preços ao Consumidor editado pelo FIPE/SP.



Prefeitura Municipal de Salto


Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-08

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.


Artigo 6º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1993


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo